



26465058

08129.014014/2023-71



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, 2º Andar, Brasília/DF, CEP 70064-900  
Telefone: (61) 2025-7201/7203 - www.gov.br/mj/pt-br

**PLANO DE TRABALHO**  
**DESCENTRALIZAÇÃO INTERNA DE CRÉDITO**  
**PRONASCI JUVENTUDE 2023**

1. **DADOS CADASTRAIS**

<b>Órgão/Entidade Descentralizadora:</b> SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (SENASP) / FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (FNSP)			<b>CNPJ/MF:</b> 00.394.494/0005-60
<b>Endereço:</b> Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede do Ministério da Justiça e Segurança Pública, 5º andar, sala 500			
<b>Cidade:</b> Brasília	<b>U.F.:</b> DF	<b>C.E.P.:</b> 70064-900	<b>DDD/Telefone:</b> (61) 2025-7309
<b>Unidade Gestora:</b> 200331	<b>Gestão:</b> 00001	<b>Praça de Pagamento:</b> Brasília/DF	
<b>Nome do Responsável:</b> FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR			<b>C.P.F.:</b> 352.844.204-20
<b>C.I./Órgão Exped:</b> 1455832 / SSP-CE	<b>Função:</b> Secretário Nacional de Segurança Pública		
<b>Órgão/Entidade Descentralizada:</b> SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E GESTÃO DE ATIVOS (SENAD) / FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS (FUNAD)			<b>Unidade Gestora:</b> 200246
<b>Cidade:</b> Brasília	<b>U.F.:</b> DF	<b>DDD/Telefone:</b> (61) 2025-7200	<b>Unidade Executante:</b> SENASP/MJSP
<b>Nome do Responsável:</b> MARTA RODRIGUEZ DE ASSIS MACHADO			<b>C.P.F.:</b> 237.061-158-47
<b>C.I./ Órgão Exped:</b> 27.988.311-0 - SSP-SP	<b>Função:</b> Secretária Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos		
<b>Endereço:</b> Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede do Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2º andar, sala 210			<b>C.E.P.:</b> 70064-900

2. **IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

<b>2.1 OBJETO</b>	<b>Período de Execução</b>	
2.1.1. Implementação do Projeto PRONASCI Juventude nos Municípios do Rio de Janeiro/RJ e em Salvador/BA, de modo a promover o atendimento de 2.000 (dois mil) adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade agravada, por meio de ações de proteção social, elevação da escolaridade e formação profissionalizante.	<b>Início</b> Dezembro/2023	<b>Término</b> Dezembro/2025

3. **JUSTIFICATIVA**

3.1. No ano de 2021, o Brasil registrou 47.503 vítimas de mortes violentas intencionais, taxa de 22,3 por grupo de 100 mil habitantes. O Brasil concentra 2,7% dos habitantes do mundo, mas responde por 20,4% dos homicídios conhecidos do planeta, segundo dados do UNODC. Especialmente, as cidades do Rio de Janeiro e de Salvador são as que mais contribuem para essa alta taxa de MVI e, sozinhas, acumulam 6,1% em relação ao total.

3.2. Ainda mais alarmante é o alto índice de vítimas negras nesse indicador: no Rio de Janeiro, 78,5% das vítimas eram negras, enquanto em Salvador essa taxa aumenta para 90,2%. Além disso, no que tange à faixa etária das vítimas, a maioria delas é composta por jovens.

3.3. Em resposta à situação estrutural de desproteção da vida da juventude negra, o Decreto Presidencial nº 11.436, de 15 de março de 2023, inaugurou o programa PRONASCI II, com lastro na Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, que instituiu no país o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania.

3.4. Foram traçadas, dentre os eixos e ações prioritárias do PRONASCI II, as elencadas a seguir:

Art. 3º São eixos prioritários do Pronasci 2:

- I - Fomento às políticas de enfrentamento e prevenção de violência contra as mulheres;
- II - Fomento às políticas de segurança pública, com cidadania e foco em territórios vulneráveis e com altos indicadores de violência;
- III - fomento às políticas de cidadania, com foco no trabalho e no ensino formal e profissionalizante para presos e egressos;
- IV - Apoio às vítimas da criminalidade; e
- V - Combate ao racismo estrutural e aos crimes decorrentes.

Parágrafo único. Os eixos prioritários referidos no caput visam contribuir para a consecução das metas e das ações estratégicas do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030, previstas no [Decreto nº 10.822, de 28 de setembro de 2021](#).

(Grifamos).

3.5. Além disso, para a execução do PRONASCI II, o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) identificou territórios prioritários para a implementação do programa, que receberão um conjunto de ações e políticas públicas integradas do MJSP e em parceria com outros órgãos do governo federal.

3.6. Os territórios escolhidos são 163 municípios que concentram 50% das mortes violentas intencionais. A categoria Mortes Violentas Intencionais, criada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, agrega as vítimas de ocorrências de homicídio doloso, latrocínio, lesão corporal seguida de morte, feminicídio, mortes decorrentes de intervenção policial e vitimização policial.

3.7. Diante do marco normativo e das diretrizes técnicas do Ministério da Justiça e Segurança Pública no contexto do PRONASCI II, no âmbito da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos, busca-se o desenvolvimento e execução de políticas públicas baseadas na promoção de cidadania e na hiperfocalização do público alvo: adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade agravada.

3.8. Recentemente a SENAD/MJSP implementou o projeto piloto Tô de Boa – Trabalho Orientado de Desenvolvimento Econômico e Biopsicossocial por meio da Oferta de Alternativas – por meio do Acordo de Cooperação Internacional com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

3.9. O projeto Tô de Boa, lançado em dezembro de 2022, beneficiou 200 (duzentos) adolescentes e jovens do gênero masculino, nos bairros da Pavuna (comunidade Chapadão) e de Costa Barros (Comunidade da Pedreira), na cidade do Rio de Janeiro.

3.10. A proposta do projeto constituiu-se de iniciativa de desenvolvimento alternativo na política sobre drogas, inspirada nas experiências mundiais que têm se provado eficazes como políticas de redução da oferta de drogas. O projeto teve ainda fundamento na própria Política Nacional sobre Drogas – Decreto n.º 9.761 de 11 de abril de 2019.

3.11. Considerando o acúmulo de expertise por parte da SENAD/MJSP e as avaliações obtidas no período de execução do projeto piloto Tô de Boa no Município do Rio de Janeiro, e dado o lançamento do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI II -, por meio do Decreto n.º 11.436 de 15 de março de 2023, justifica-se a formulação e implementação do projeto PRONASCI Juventude.

3.12. Atualmente a concepção metodológica do PRONASCI Juventude envolve a aplicação focalizada em adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade agravada e especialmente expostos ao abuso de substâncias psicoativas, bem como a fatores de letalidade violenta e de exploração do trabalho pelo crime organizado.

3.13. Nesse sentido, o PRONASCI Juventude pode ser entendido como um projeto de desenvolvimento alternativo na Política Nacional sobre Drogas e a presente proposta, construída em parceria pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) e pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD/MJSP), tem o como pilares metodológicos a oferta de alternativas sustentáveis de desenvolvimento comunitário e a ênfase no público de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade agravada e em territórios marcados por altos índices de letalidade violenta e domínio territorial do crime organizado.

3.14. Quanto às competências da União Federal no âmbito do SISNAD – Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – dispostas na Lei n.º 11.343 de 23 de agosto de 2006, está o dever de promover a integração das políticas sobre drogas com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios (art. 8º, inciso VIII).

3.15. No mesmo sentido, o item 3.29 da vigente Política Nacional sobre Drogas – Decreto n.º 9.761 de 11 de abril de 2019 – preconiza a atuação integrada entre órgãos federais, estaduais, municipais e distritais.

3.16. O mesmo decreto determina ainda que, dentre as ações voltadas para a redução da oferta, os órgãos e entidades da administração pública federal deverão:

6.2.12. Promover e incentivar as ações de desenvolvimento sustentável de forma a diminuir o peso da vulnerabilidade econômica e social como fator de risco para o envolvimento no narcotráfico.

3.17. Portanto, a implementação do projeto PRONASCI Juventude encontra-se em perfeita adequação com as competências legais da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos, assim como alinhada às diretrizes internacionais estabelecidas pelas Nações Unidas a respeito do problema mundial das drogas e obrigações assumidas pelo Estado brasileiro nos organismos internacionais nos quais estão pactuadas as convenções e outros tratados sobre o tema das drogas.

3.18. No mesmo sentido, a execução do projeto está alinhada às disposições da Lei n.º 13.756 de 2018, que disciplina a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública.

Art. 5º Os recursos do FNSP serão destinados a:

V - programas e projetos de prevenção ao delito e à violência, incluídos os programas de polícia comunitária e de perícia móvel;

VIII - atividades preventivas destinadas à redução dos índices de criminalidade;

3.19. Além disso, a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 (Lei de Drogas), que estabeleceu o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD) determina expressamente que o SISNAD deve trabalhar em constante articulação com o Sistema Único de Saúde (SUS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), reconhecendo a interseção dos fatores relacionados ao uso indevido, produção não autorizada e tráfico ilícito de drogas no Brasil.

1. **O projeto será implementado por meio de parceria com o Programa Institucional de Álcool, Crack e outras Drogas da Fundação Oswaldo Cruz**, instituição renomada e que, notadamente, detém a expertise necessária para tecer a construção metodológica e realizar as articulações intersetoriais necessárias para a obtenção dos resultados esperados no projeto.

2. Prevê-se, por meio da pactuação de Termo de Execução Descentralizada com a Fiocruz, a execução dos dois projetos pilotos do PRONASCI Juventude em municípios estratégicos, com a oferta de 1.500 (mil e quinhentas) vagas na cidade do Rio de Janeiro e de 500 (quinhentas) vagas na cidade de Salvador, para posterior expansão para os 163 municípios do PRONASCI II.

3. Os recursos eventualmente repassados pela SENASP à SENAD permitirão a contratação de pessoal pela Fiocruz, assim como a emissão de passagens e a concessão de diárias em favor das equipes contratadas, bem como o pagamento de bolsas de estudo para os adolescentes e jovens beneficiários do projeto.

3.20. Nesse sentido, a descentralização de crédito aqui pretendida atende à normativa que disciplina a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, assim como às diretrizes do SISNAD, na perspectiva da prevenção, atenção, reinserção social de pessoas que fazem uso de drogas e a repressão da produção não autorizada.

#### 4. RESULTADOS ESPERADOS

4.1. No que se refere aos resultados esperados para a presente Descentralização Interna de Créditos, com a implementação do PRONASCI JUVENTUDE, espera-se alcançar: diminuição das barreiras de acesso aos direitos sociais, à rede de proteção socioassistencial; elevação de escolaridade e formação profissionalizante, pautadas na oferta de alternativas de desenvolvimento humano e sustentável para adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade agravada e riscos sociais, em territórios identificados pelos elevados índices de violência letal, nos Municípios do Rio de Janeiro/RJ e Salvador/BA.

4.2. Também espera-se a consolidação de uma metodologia de base comunitária expressa na construção e fortalecimento do vínculo entre os jovens alvos da política e equipe técnica multidisciplinar territorializada cuja consistência é o principal canal propiciador do acesso às redes de proteção sociais, acompanhamentos psicossociais bem como a sustentação do direito à circulação na cidade e educação profissional. Divulgação de dados e análises técnicas-científicas das condições objetivas e subjetivas da vida social na qual a juventude periférica está inserida.

#### 5. METAS DE EXECUÇÃO

5.1. A presente Descentralização Interna de Crédito (DIC) da SENASP permitirá à SENAD firmar um **Termo de Execução Descentralizada com a Fiocruz** para arcar com os custos relacionadas com o pagamento de horas-aula, diárias, passagens, material de consumo, contratação por tempo determinado, prestação de serviços de pessoa jurídica e auxílio financeiro à pessoa física, conforme o detalhamento a seguir:

META	ESPECIFICAÇÃO	CUSTO
1	Implementação do Projeto PRONASCI Juventude na cidade do Rio de Janeiro - RJ para 1.500 jovens.	R\$ 14.117.068,98
2	Implementação do Projeto PRONASCI Juventude na cidade de Salvador - BA para 500 jovens	R\$ 5.193.029,40
3	Fortalecimento das ações do Programa Institucional sobre Política de Drogas, Direitos Humanos e Saúde Mental da Fiocruz	R\$ 2.689.901,62

5.2. A vigência desta Descentralização Interna de Crédito será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, no caso de interesse dos partícipes.

6. **ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO**

**META 1**

ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO INÍCIO	PREVISÃO TÉRMINO
1	Seleção e formação de equipe	Dezembro/2023	Janeiro/2024
2	Escuta e participação social na construção do projeto	Dezembro/2023	Março/2024
3	Articulação territorial e mobilização de público	Fevereiro/2024	Junho/2024
4	Seleção de 1500 jovens e cadastramento para recebimento de bolsa	Julho/2024	Setembro/2024
5	Acompanhamento psicossocial e mentoria de 1500 jovens + Monitoramento e avaliação	Julho/2024	Abril/2025
6	Monitoramento e avaliação do projeto	Novembro/2024	Dezembro/2025

**META 2**

ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO INÍCIO	PREVISÃO TÉRMINO
1	Seleção e formação de equipe	Dezembro/2023	Janeiro/2024
2	Escuta e participação social na construção do projeto	Dezembro/2023	Março/2024
3	Articulação territorial e mobilização de público	Fevereiro/2024	Junho/2024
4	Seleção de 1500 jovens e cadastramento para recebimento de bolsa	Julho/2024	Setembro/2024
5	Acompanhamento psicossocial e mentoria de 1500 jovens + Monitoramento e avaliação	Julho/2024	Abril/2025
6	Monitoramento e avaliação do projeto	Novembro/2024	Dezembro/2025

**META 3**

ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO INÍCIO	PREVISÃO TÉRMINO
1	Seleção e formação de equipe e apresentação do plano de ação da meta	Dezembro/2023	Dezembro/2023
2	Realização de oficina do colegiado do programa institucional 1	Fevereiro/2024	Março/2024
3	Realização de encontro nacional do conselho consultivo 1	Maior/2024	Junho/2024
4	Realização de Seminário internacional sobre política de drogas e saúde	Julho/2024	Setembro/2024
5	Realização de encontro nacional do conselho consultivo 2	Fevereiro/2024	Abril/2024
6	Realização da oficina do colegiado do programa institucional 2	Setembro/2024	Novembro/2024

## 7. PLANO DE APLICAÇÃO (EM R\$)

7.1. A execução do objeto deste Plano de Trabalho requererá o montante total de recursos no valor de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais) a serem descentralizados pela Secretaria de Segurança Pública (SENASP) para a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD), conforme Planilha Memória de Cálculo Consolidada (26371858).

7.2. Para execução física e orçamentária, prevê-se o seguinte plano de aplicação:

ANO	AÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA
2023	21BQ	000N	06.181.5016.21BQ.0001	1444	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À CRIMINALIDADE	339039

### Memória de Cálculo:

Referências (valores unitários)\*:

- Diárias para outras capitais (unitário) = R\$ 450,00
- Diárias para outras capitais - internacional (unitário) = R\$ 2.300,00
- Adicional de deslocamento (unitário) = R\$ 120,00
- Adicional de deslocamento - internacional (unitário) = R\$ 250,00
- Passagem (unitário, estimativa genérica) = R\$ 2.400,00
- Passagem - internacional (unitário, estimativa genérica) = R\$ 8.500,00
- Hora-aula docente/oficineiro = R\$ 50,00

\*Indicação de valor recebida pela equipe do financeiro da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz)

**TOTAL GERAL (VALOR DA DIC): R\$ 22.000,00**

### Composição dos custos

339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: R\$ 22.000.000,00

## 8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$) – ÓRGÃO DESCENTRALIZADOR (SENASP)

PARCELA	AÇÃO/PLANO ORÇAMENTÁRIO	MÊS DA LIBERAÇÃO	VALOR (R\$)
ÚNICA	21BQ / 000N	DEZEMBRO/2023	R\$ 22.000.000,00

## 9. OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

9.1. Compete à unidade descentralizadora:

- I - analisar, aprovar e acompanhar a execução do plano de trabalho;
- II - descentralizar os créditos orçamentários;
- III - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- IV - aprovar a prorrogação da vigência do instrumento ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário, nos termos da legislação vigente;
- V - aprovar as alterações no instrumento de descentralização interna de crédito;
- VI - solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário; e
- VII - analisar e manifestar-se sobre o relatório de cumprimento do objeto apresentado pela unidade descentralizada.

9.2. Compete à unidade descentralizada:

- I - empenhar, até a data limite constante no cronograma deste Plano de Trabalho, ou, havendo necessidade de ampliação de prazo, até a data limite para o presente exercício a ser definida pelo Ministério às suas unidades vinculadas, o crédito orçamentário ora descentralizado,

sendo permitida a sua inscrição em restos a pagar, no que couber, em conformidade com o disposto na Orientação Normativa nº 39, de 13/12/2011, da Advocacia-Geral da União;

II - realizar a concessão e pagamento de passagens e diárias em favor dos participantes de cada oficina técnica temática, responsáveis pela elaboração de anteprojetos, conforme Plano de Trabalho;

III - devolver à SENASP os créditos orçamentários porventura não empenhados no exercício da transferência, mesmo após a data limite para emissão de empenho, observando os termos do que dispõe o artigo 26 do Decreto nº 93.872/1986 e a norma de encerramento do exercício financeiro expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional;

IV - devolver à SENASP os recursos financeiros referentes ao orçamento não utilizado;

V - enviar manifestação formal, via Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, com justificativa, quando houver necessidade de remanejamento de créditos entre elementos de despesa, dentro de uma categoria econômica;

VI - outros documentos solicitados pela Unidade Descentralizadora com a finalidade de esclarecer a execução orçamentária e financeira; e comprovante de devolução dos saldos de créditos e recursos não utilizados, se for o caso.

VII - encaminhar prestação de contas dos recursos repassados, *dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.*

## 10. APROVAÇÃO

Pela SENAD

*(assinado digitalmente)*

MARTA RODRIGUEZ DE ASSIS MACHADO  
Secretária Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos

Pela SENASP

*(assinado digitalmente)*

FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR  
Secretário Nacional de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Marta Rodriguez de Assis Machado, Secretário(a) Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos**, em 15/12/2023, às 15:49, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Alencar, Secretário(a) Nacional de Segurança Pública**, em 15/12/2023, às 16:57, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26465058** e o código CRC **09C4BE45**. O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.